

Cacoal, Rondônia, Diário Oficial do Município de Cacoal/RO, 16/06/2025

Prefeito Publicado por: KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA

LEI Nº 5.579/PMC/2025

ALTERA O ART. 2º DA LEI N. 4.429/PMC/2020, MODIFICADA PELAS LEIS N. 5.031/PMC/2022, 5.238/PMC/2023 E 5.343/PMC/2024 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 4.429/PMC/2020, modificado pelas Leis nº 5.031/PMC/2022, 5.238/PMC/2023 e 5.343/PMC/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O valor instituído para a concessão do auxílio-saúde será de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 2º A Diretoria Financeiro-Administrativa da Câmara Municipal de Cacoal deverá adotar as providências para as devidas atualizações na folha de pagamento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2025.

Cacoal/RO, 11 de junho de 2025.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA

Procuradora – Geral do Município

OAB/RO 6486

Publicado por: KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA

LEI Nº 5.583/PMC/2025

ALTERA O CAPUT DO ART. 147 DA LEI Nº 1.951/PMC/2006, MODIFICADO E ALTERADO PELAS LEIS Nº 3.151/PMC/2013, 3.347/PMC/2014, 3.464/PMC/2015, 3.797/PMC/2017, 4.039/PMC/2018, 5.030/PMC/2022, 5.238/PMC/2023 E 5.342/PMC/2024 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 147 da Lei n. 1.951/PMC/2006, modificado pelas Leis nº 3.151/PMC/2013, 3.347/PMC/2014, 3.464/PMC/2015, 3.797/PMC/2017, 4.039/PMC/2018, 5.030/PMC/2022, 5.238/PMC/2023 e 5.342/PMC/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 147. O servidor efetivo ou ocupante de cargo político ou em comissão que permanecer na zona rural e/ou urbana e trabalhar, no mínimo, seis horas consecutivas ou oito horas intercaladas, por dia, fará jus ao auxílio-alimentação fixo, no valor R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Art. 2º A Diretoria Financeiro-Administrativa da Câmara Municipal de Cacoal deverá adotar as providências para as devidas atualizações na folha de pagamento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2025.

Cacoal/RO, 11 de junho de 2025.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA

Procuradora – Geral do Município

OAB/RO 6486 Publicado por: KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA

LEI Nº 5.584/PMC/2025

Cacoal, Rondônia, Diário Oficial do Município de Cacoal/RO, 16/06/2025

ALTERA OS VALORES DAS TABELAS PREVISTAS NOS ANEXOS I e II DA LEI N. 2.157/PMC/2007, MODIFICADA PELAS LEIS 2.322/PMC/2008, 2.493/PMC/2009, 2.940/PMC/2012, 3.145/PMC/2013, 3.277/PMC/2014, 3.348/PMC/2014,

3.465/PMC/2015, 3.560/PMC/2016, 3.798/PMC/2017, 3.905/PMC/2017, 4.223/PMC/2019, 4.786/PMC/2021, 5.033/PMC/2022 E 5.241/PMC/2023; ALTERA A LEI 5.203/PMC/2023, ALTERADA PELA LEI 5.521/PMC/2025; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados e atualizados por esta Lei os valores previstos no Anexo I, Tabela I e no Anexo II, Tabela I, da Lei 2.157/PMC/2007, modificada pelas Leis 2.322/PMC/2008, 2.493/PMC/2009, 2.940/PMC/2012, 3.145/PMC/2013,

3.277/PMC/2014, 3.348/PMC/2014, 3.465/PMC/2015, 3.560/PMC/2016, 3.798/PMC/2017, 3.905/PMC/2017, 4.223/PMC/2019, 4.786/PMC/2021, 5.033/PMC/2022 e 5.241/PMC/2.023.

Art. 2º Altera-se a redação do caput do artigo 2º da Lei 5.203/PMC/2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica instituída, inicialmente, um cargo de Superintendente da Assessoria Policial, de livre nomeação e exoneração, pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal, que, perceberá verba de representação, no valor de R\$ 4.260,00 (quatro mil e duzentos e sessenta reais).

Art. 3º A Diretoria Financeiro-Administrativa da Câmara Municipal de Cacoal deverá adotar as providências necessárias para as devidas atualizações na folha de pagamento.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2025.

Cacoal/RO, 11 de junho de 2025.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA

Procuradora – Geral do Município

OAB/RO 6486

ANEXO I

TABELA I

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO SÍMBOLO VALOR

a) Gabinete da Presidência

01 Chefe de Gabinete II 1.311,41

02 Diretor de Divisão IV 722,96

03 Chefe de Seção VI 405,38

b) Procuradoria Jurídica

01 Procurador Geral I 3.459,47

01 Assessor de Procurador II 1.311,41

c) Diretoria de Comunicação

01 Diretor de Diretoria II 1.311,41

01 Diretor de Divisão IV 722,96

d) Controladoria Geral

01 Controlador Geral III 1.311,41

e) Diretoria Legislativa

01 Diretor de Diretoria II 1.311,41

f) Diretoria de Comissões

01 Diretor de Diretoria II 1.311,41

g) Diretoria Financeira/Administrativa

01 Diretor de Diretoria II 1.311,41

03 Diretor de Divisão IV 722,96

h) Diretoria de Informática

01 Diretor de Diretoria II 1.311,41

01 Diretor de Divisão IV 722,96

i) Órgão de Apoio Legislativo

13 Assessor Especial Parlamentar III 773,40

12 Assessor Parlamentar de Gabinete V 618,34



Cacoal, Rondônia, Diário Oficial do Município de Cacoal/RO, 16/06/2025

25 Assessor Auxiliar de Gabinete VI 405,38
j) Diretoria de Compras e Contratos
01Diretor de Diretoria II 1.311,41
ANEXO II
TABELA I
VERBADE REPRESENTAÇÃO DOS CARGOS EM
COMISSÃO
DENOMINAÇÃO SÍMBOLO VALOR
Procurador Geral I 11.243,27
Chefe de Gabinte II 5.659,25
Assessor de Procurador II 5.659,25
Diretor de Diretoria II 5.659,25
Controlador Geral II 5.659,25
Assessor Especial Parlamentar III 2.482,95
Diretor de Divisão IV 2.454,70
Assessor Parlamentar de Gabinete V 1.875,35
Assessor Auxiliar de Gabinete VI1.319,63
Chefe de Sessão VI 1.319,63 Publicado por: KELLY
SAMARA DUARTE DA ROSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE -
SEMMA

PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da
Fiscalização de Meio
Ambiente, torna público a emissão do auto de infração
n 700/SEMMA/2024,
emitido em 14/06/2024. Processo: 27589/2024. Órgão
expedidor: Secretaria
Municipal de Meio Ambiente. Sujeito Passivo:
CHRISTIAN PINHEIRO DO
AMARAL Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de
Cacoal/RO, dispõe de 15 dias
úteis a contar da publicação para contestação.
Cacoal, 13 de junho de 2025.

LUIZ ANTONIO NASCIMENTO FRITZ
SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Dec. 10.236/PMC/2025 Publicado por: KELLY
SAMARA DUARTE DA ROSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO -
SEMPAN

DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS
PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através do
departamento de Fiscalização de obras e Posturas, torna
pública a emissão da Notificação Preliminar nº 711-2025
datado de 11/06/2025.
Sujeito Ativo: Departamento de Fiscalização de Obras e
Posturas. Sujeitos Passivos: ANA PAULA DA SILVA
MOREIRA e LOTEAMENTO SDAJ LTDA.
Cacoal, 11 de junho de 2025
ITAMAR NERIS DA SILVA
Dept. de Obras e Posturas Publicado por: KELLY
SAMARA DUARTE DA ROSA

DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS
PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através do
departamento de Fiscalização de obras e Posturas, torna
pública a emissão da Notificação Preliminar nº 705-2025
datado de 11/06/2025.
Sujeito Ativo: Departamento de Fiscalização de Obras e
Posturas. Sujeito Passivo: Weder Medeiros da Silva
Souza.
Cacoal, 11 de junho de 2025